



DELIBERAÇÃO CIB-SUS/MG Nº 2.622, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2017.

Aprova o incentivo financeiro, destinado aos municípios, para o fortalecimento das ações de Vigilância em Saúde.

A Comissão Intergestores Bipartite do Sistema Único de Saúde do Estado de Minas Gerais CIB-SUS/MG, no uso de suas atribuições que lhe conferem o art. 14-A da Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e o art. 32 do Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011 e considerando:

- a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;
- o Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa;
- a Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde/SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde;
- a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o §3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas três esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nos 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências;
- o Decreto Estadual nº 45.468, 13 de setembro de 2010, que dispõe sobre as normas de transferência, controle e avaliação das contas de recursos financeiros repassados pelo fundo estadual de saúde;
- a Portaria GM/MS nº 2.500, de 28 de setembro de 2017, que dispõe sobre a elaboração, a proposição, a tramitação e a consolidação de atos normativos no âmbito do Ministério da Saúde;



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**

- a Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017, consolidação das normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde (SUS);
- a Portaria de Consolidação GM/MS nº 4, de 28 de setembro de 2017, consolidação das normas sobre os sistemas e os subsistemas do SUS;
- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 2.418, de 17 de novembro de 2016, que aprova as normas gerais para participação, execução, acompanhamento, monitoramento e avaliação do Programa de Monitoramento das Ações de Vigilância em Saúde, no âmbito do Estado de Minas Gerais;
- a Resolução SES/MG nº 5.484, de 17 de novembro de 2016, que estabelece normas gerais para participação, execução, acompanhamento, monitoramento e avaliação do Programa de Monitoramento das Ações de Vigilância em Saúde, no âmbito do Estado de Minas Gerais;
- a necessidade de organização do processo de trabalho da vigilância em saúde no âmbito do SUS;
- a Resolução CES/MG nº 016, de 12 de dezembro de 2016, que dispõe sobre aprovação do Plano Estadual de Saúde de Minas Gerais para o quadriênio 2016-2019;
- a necessidade de fortalecer a vigilância em saúde dos municípios mineiros para as ações em seu território; e
- a aprovação da CIB-SUS/MG em sua 238ª Reunião Ordinária, ocorrida em 06 de dezembro de 2017.

DELIBERA:

Art. 1º - Fica aprovado o incentivo financeiro destinado aos municípios, para o fortalecimento das ações de Vigilância em Saúde, nos termos do Anexo Único desta Deliberação.

Art. 2º - Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 06 de dezembro de 2017.

**LUIZ SÁVIO DE SOUZA CRUZ
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE E
COORDENADOR DA CIB-SUS/MG**

ANEXO ÚNICO DA DELIBERAÇÃO CIB-SUS/MG Nº 2.622, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2017 (disponível no sítio eletrônico www.saude.mg.gov.br).



RESOLUÇÃO SES/MG Nº 6.002, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2017.

Estabelece o repasse o incentivo financeiro destinado aos municípios, para o fortalecimento das ações de Vigilância em Saúde.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, no uso das suas atribuições legais, que lhe confere o §1º do art. 93, da Constituição Estadual, o inciso I e II, do art. 39 da Lei Estadual nº 22.257, de 27 de julho de 2016 e, considerando:

- a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;

- a Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde/SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde;

- a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nos 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências;

- o Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências; e

- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 2.622, de 06 de dezembro de 2017, que aprova o incentivo financeiro, destinado aos municípios, para o fortalecimento das ações de Vigilância em Saúde.



RESOLVE:

Art. 1º - Estabelecer o repasse de incentivo financeiro de investimento destinado aos municípios, para o fortalecimento das ações de Vigilância em Saúde.

Parágrafo único - Para adequação a esta Resolução será assinado Termo de Compromisso no Sistema GEICOM.

Art. 2º - A Vigilância em Saúde tem por finalidade a contínua e sistemática coleta, consolidação, análise e disseminação de informações sobre eventos relacionados à saúde, visando o planejamento e a implementação de medidas de saúde pública, incluindo a regulação, intervenção e atuação em condicionantes e determinantes da saúde, para a proteção e promoção da saúde da população, prevenção e controle de riscos, agravos e doenças.

Art. 3º - O incentivo financeiro tem como objetivo a estruturação da Vigilância em Saúde de forma a permitir uma melhor execução das atividades de Vigilância em Saúde que abrangem toda a população mineira e envolvem práticas e processos de trabalho no território municipal, em conformidade com as diretrizes do SUS, voltados para:

I - a vigilância da situação de saúde da população, com a produção de análises que subsidiem o planejamento, estabelecimento de prioridades e estratégias, monitoramento e avaliação das ações de saúde pública;

II - a detecção oportuna e adoção de medidas adequadas para a resposta às emergências de saúde pública;

III - a vigilância, prevenção e controle das doenças transmissíveis;

IV - a vigilância das doenças crônicas não transmissíveis, dos acidentes e violências;

V - a vigilância de populações expostas a riscos ambientais em saúde;

VI - a vigilância da saúde do trabalhador;

VII - vigilância sanitária dos riscos decorrentes da produção e do uso de produtos, serviços e tecnologias de interesse a saúde; e

VIII - outras ações de vigilância que, de maneira rotineira e sistemática, podem ser desenvolvidas em serviços de saúde público e privado nos vários níveis de atenção, laboratórios, ambientes de estudo e trabalho e na própria comunidade.



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Art. 4º - O incentivo financeiro de que trata o caput do artigo 1º será pago em parcela única, conforme disposto no Anexo I desta Resolução, cujo cálculo considerou o Fator de alocação abaixo listado, cabendo aos municípios receber o valor per capita segundo cada categoria, conforme descrito:

I - Municípios incluídos no Fator de Alocação 1: R\$ 2,00 (dois reais) per capita;

II - Municípios incluídos no Fator de Alocação 2: R\$ 2,30 (dois reais e trinta centavos) per capita;

III - Municípios incluídos no Fator de Alocação 3: R\$ 2,60 (dois reais e sessenta centavos) per capita; e

IV - Municípios incluídos no Fator de Alocação 4: R\$ 2,90 (dois reais e noventa centavos) per capita.

§ 1º - Os municípios cujos valores calculados forem inferiores a R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) farão jus ao valor fixo de R\$ 5.090,27 (cinco mil e noventa reais e vinte e sete centavos).

§ 2º - Fator de Alocação é metodologia elaborada pela Fundação João Pinheiro, que estratificou os municípios mineiros em quatro grupos considerando o Índice de Porte Econômico (IPE) e o Índice de Necessidade em Saúde (INS) de cada um deles, calculado em 2004.

Art. 5º - O recurso financeiro para o desenvolvimento das atividades descritas no artigo 3º desta Resolução será no valor global de R\$46.000.000,00 (quarenta e seis milhões de reais) que correrá à conta da dotação orçamentária nº 4291.10.305.173.4500.0001-444142-10.1.

§ 1º - O incentivo financeiro de que trata o caput deste artigo deverá ser destinado ao fortalecimento das ações de vigilância em saúde para aquisição de veículo, equipamento e material permanente, previstas em legislações e/ou normas técnicas federais e/ou estaduais vigentes.

§ 2º - Os recursos financeiros de que trata este artigo serão transferidos em parcela única, do Fundo Estadual de Saúde para o Fundo Municipal de Saúde, em conta específica destinada exclusivamente a este fim.

§ 3º - A parcela única do incentivo financeiro por município é composta por parte fixa de 90% e variável correspondendo a 10%.



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Art. 6º - A verificação do resultado pactuado por meio de indicador e meta deverá ser realizada no final do período de vigência, descrita no Art. 7º desta Resolução.

§ 1º - O indicador será a execução de 100% do Plano de Ação para Vigilância em Saúde, modelo conforme Anexo II desta Resolução, que deverá ser elaborado a partir da análise do cenário epidemiológico local, mediante diagnóstico de necessidades para execução dos processos de trabalho no território municipal, que envolve aquisição de bens permanentes para a efetividade das atividades descritas nos incisos I a VIII do artigo 3º desta Resolução.

§ 2º - O Plano de Ação para Vigilância em Saúde deverá ser elaborado pela Secretaria Municipal de Saúde, contemplando a totalidade do incentivo financeiro previsto no Anexo I desta Resolução e aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde, cabendo ainda ao município a Assinatura do Termo de Compromisso e inclusão do Plano de Ação no GEICOM com envio de uma via para Unidade Regional de Saúde até dia 02/04/2018.

§ 3º - O Plano de Ação para Vigilância em Saúde é um instrumento norteador e poderá ser alterado e ou atualizado a qualquer momento durante a vigência desta Resolução, mediante nova aprovação do Conselho Municipal de Saúde e envio posterior de uma via para a respectiva Unidade Regional de Saúde.

§ 4º - Após o término da vigência dos termos, o gestor municipal terá o prazo de 02 (dois) meses para validar os resultados no sistema GEICOM, observadas as normativas vigentes.

§ 5º - Na hipótese de o custo final para aquisição de equipamentos, material permanente e veículos ser inferior ao montante do recurso financeiro previsto no plano elaborado pelo município, os valores remanescentes poderão ser utilizados para a aquisição de outros itens conforme previsto no parágrafo 1º do art. 5º desta Resolução.

§ 6º - Caso o valor do custo final para a aquisição de equipamentos, material permanente e veículos for superior ao montante dos recursos recebidos, a diferença deverá ser custeada pelo município.

§ 7º - O não cumprimento da meta disposta no *caput* e parágrafos deste artigo implicará na devolução de 10% do recurso recebido ao Fundo Estadual de Saúde de Minas Gerais após a vigência descrita no art. 7º desta Resolução, sem prejuízo das obrigações relativas à prestação de contas previstas no art. 8º desta Resolução.



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**

Art. 7º - A vigência para cumprir as metas dos indicadores citados no art. 5º desta Resolução, bem como para execução do recurso financeiro, será de 24 (vinte e quatro) meses, contados da data do recebimento do recurso.

Art. 8º - A prestação de contas parcial e final do recurso repassado ao município será realizada nos termos da legislação e normativos vigentes.

Art. 9º - O município, no processo de elaboração do Plano de Ação para Vigilância em Saúde e de realização das ações previstas nesta Resolução, bem como, na execução do recurso financeiro do Fundo Estadual de Saúde transferido ao Fundo Municipal de Saúde, deverá seguir além das disposições legais pertinentes, as orientações e normatizações da Secretaria de Estado de Saúde.

Art. 10 - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 06 de dezembro de 2017.

LUIZ SÁVIO DE SOUZA CRUZ
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE

ANEXOS I E II DA RESOLUÇÃO SES/MG Nº 6.002, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2017
(disponível no sítio eletrônico www.saude.mg.gov.br/cib).



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

ANEXOS I E II DA RESOLUÇÃO SES/MG Nº 6.002, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2017.

ANEXO I DA RESOLUÇÃO SES/MG Nº 6.002, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2017.

RELAÇÃO DOS MUNICÍPIOS BENEFICIADOS E SEUS RESPECTIVOS CÁLCULOS E
VALORES

URS		Município	Pop. Est. IBGE TCU 2016	Categoria do Fator Alocação	Valor total segundo fator de alocação	Valor Parcela Única (R\$)
01	Uberlândia	Abadia dos Dourados	7.037	2	16.185,10	16.185,10
02	Sete Lagoas	Abaeté	23.574	1	47.148,00	47.148,00
03	Manhumirim	Abre Campo	13.726	3	35.687,60	35.687,60
04	Ponte Nova	Acaiaca	4.061	3	10.558,60	10.558,60
05	Coronel Fabriciano	Açucena	10.066	4	29.191,40	29.191,40
06	Governador Valadares	Água Boa	14.524	4	42.119,60	42.119,60
07	Uberaba	Água Comprida	2.061	2	4.740,30	5.090,27
08	Divinópolis	Aguanil	4.406	2	10.133,80	10.133,80
09	Teófilo Otoni	Águas Formosas	19.363	3	50.343,80	50.343,80
10	Pedra Azul	Águas Vermelhas	13.513	4	39.187,70	39.187,70
11	Governador Valadares	Aimorés	25.703	2	59.116,90	59.116,90
12	Varginha	Aiuruoca	6.224	2	14.315,20	14.315,20
13	Varginha	Alagoa	2.756	3	7.165,60	7.165,60
14	Pouso Alegre	Albertina	3.040	1	6.080,00	6.080,00
15	Leopoldina	Além Paraíba	35.795	1	71.590,00	71.590,00
16	Alfenas	Alfenas	79.222	1	158.444,00	158.444,00
17	Barbacena	Alfredo Vasconcelos	6.709	2	15.430,70	15.430,70
18	Pedra Azul	Almenara	41.552	4	120.500,80	120.500,80
19	Governador Valadares	Alpercata	7.497	3	19.492,20	19.492,20
20	Passos	Alpinópolis	19.741	1	39.482,00	39.482,00
21	Alfenas	Alterosa	14.494	2	33.336,20	33.336,20
22	Manhumirim	Alto Caparaó	5.748	2	13.220,40	13.220,40
23	Manhumirim	Alto Jequitibá	8.525	2	19.607,50	19.607,50
24	Barbacena	Alto Rio Doce	11.792	3	30.659,20	30.659,20
25	Governador Valadares	Alvarenga	4.245	4	12.310,50	12.310,50
26	Ponte Nova	Alvinópolis	15.609	2	35.900,70	35.900,70
27	Diamantina	Alvorada de Minas	3.669	4	10.640,10	10.640,10
28	Ponte Nova	Amparo do Serra	4.947	3	12.862,20	12.862,20
29	Pouso Alegre	Andradas	40.407	1	80.814,00	80.814,00
30	Juiz de Fora	Andrelândia	12.507	2	28.766,10	28.766,10
31	Teófilo Otoni	Angelândia	8.502	4	24.655,80	24.655,80
32	Barbacena	Antônio Carlos	11.584	1	23.168,00	23.168,00
33	Coronel Fabriciano	Antônio Dias	9.660	4	28.014,00	28.014,00



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

34	Ubá	Antônio Prado de Minas	1.670	3	4.342,00	5.090,27
35	Sete Lagoas	Araçaí	2.361	2	5.430,30	5.430,30
36	Juiz de Fora	Aracitaba	2.112	3	5.491,20	5.491,20
37	Diamantina	Araçuai	37.317	3	97.024,20	97.024,20
38	Uberlândia	Araguari	116.871	1	233.742,00	233.742,00
39	Juiz de Fora	Arantina	2.877	3	7.480,20	7.480,20
40	Ponte Nova	Araponga	8.523	4	24.716,70	24.716,70
41	Uberlândia	Araporã	6.717	1	13.434,00	13.434,00
42	Patos de Minas	Arapuá	2.879	1	5.758,00	5.758,00
43	Divinópolis	Araújos	8.885	2	20.435,50	20.435,50
44	Uberaba	Araxá	103.287	1	206.574,00	206.574,00
45	Alfenas	Arceburgo	10.478	1	20.956,00	20.956,00
46	Divinópolis	Arcos	39.537	1	79.074,00	79.074,00
47	Alfenas	Areado	14.851	2	34.157,30	34.157,30
48	Leopoldina	Argirita	2.874	2	6.610,20	6.610,20
49	Diamantina	Aricanduva	5.156	4	14.952,40	14.952,40
50	Unai	Arinos	18.232	3	47.403,20	47.403,20
51	Leopoldina	Astolfo Dutra	14.030	1	28.060,00	28.060,00
52	Teófilo Otoni	Ataléia	13.897	4	40.301,30	40.301,30
53	Sete Lagoas	Augusto de Lima	5.032	3	13.083,20	13.083,20
54	Varginha	Baependi	19.252	1	38.504,00	38.504,00
55	Sete Lagoas	Baldim	8.061	3	20.958,60	20.958,60
56	Divinópolis	Bambuí	23.936	1	47.872,00	47.872,00
57	Pedra Azul	Bandeira	5.001	4	14.502,90	14.502,90
58	Alfenas	Bandeira do Sul	5.708	1	11.416,00	11.416,00
59	Itabira	Barão de Cocais	31.628	1	63.256,00	63.256,00
60	Ubá	Barão de Monte Alto	5.676	3	14.757,60	14.757,60
61	Barbacena	Barbacena	135.829	1	271.658,00	271.658,00
62	Ponte Nova	Barra Longa	5.710	3	14.846,00	14.846,00
63	São João Del Rei	Barroso	20.790	1	41.580,00	41.580,00
64	Itabira	Bela Vista de Minas	10.399	2	23.917,70	23.917,70
65	Juiz de Fora	Belmiro Braga	3.502	2	8.054,60	8.054,60
66	Belo Horizonte	Belo Horizonte	2.513.451	1	5.026.902,00	5.026.902,00
67	Coronel Fabriciano	Belo Oriente	25.895	3	67.327,00	67.327,00
68	Belo Horizonte	Belo Vale	7.829	3	20.355,40	20.355,40
69	Diamantina	Berilo	12.394	3	32.224,40	32.224,40
70	Montes Claros	Berizal	4.691	4	13.603,90	13.603,90
71	Teófilo Otoni	Bertópolis	4.671	4	13.545,90	13.545,90
72	Belo Horizonte	Betim	422.354	1	844.708,00	844.708,00
73	Juiz de Fora	Bias Fortes	3.648	3	9.484,80	9.484,80
74	Juiz de Fora	Bicas	14.481	1	28.962,00	28.962,00
75	Sete Lagoas	Biquinhas	2.630	2	6.049,00	6.049,00
76	Varginha	Boa Esperança	40.412	1	80.824,00	80.824,00



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

77	Juiz de Fora	Bocaina de Minas	5.180	2	11.914,00	11.914,00
78	Montes Claros	Bocaiúva	49.891	3	129.716,60	129.716,60
79	Divinópolis	Bom Despacho	49.650	1	99.300,00	99.300,00
80	Juiz de Fora	Bom Jardim de Minas	6.648	2	15.290,40	15.290,40
81	Passos	Bom Jesus da Penha	4.177	2	9.607,10	9.607,10
82	Itabira	Bom Jesus do Amparo	5.972	3	15.527,20	15.527,20
83	Coronel Fabriciano	Bom Jesus do Galho	15.500	4	44.950,00	44.950,00
84	Pouso Alegre	Bom Repouso	10.771	3	28.004,60	28.004,60
85	São João Del Rei	Bom Sucesso	17.883	2	41.130,90	41.130,90
86	Belo Horizonte	Bonfim	7.018	3	18.246,80	18.246,80
87	Unaí	Bonfinópolis de Minas	5.797	3	15.072,20	15.072,20
88	Januária	Bonito de Minas	10.797	4	31.311,30	31.311,30
89	Pouso Alegre	Borda da Mata	18.873	1	37.746,00	37.746,00
90	Alfenas	Botelhos	15.323	1	30.646,00	30.646,00
91	Montes Claros	Botumirim	6.557	4	19.015,30	19.015,30
92	Ubá	Brás Pires	4.577	3	11.900,20	11.900,20
93	Patos de Minas	Brasilândia de Minas	15.921	3	41.394,60	41.394,60
94	Januária	Brasília de Minas	32.650	3	84.890,00	84.890,00
95	Coronel Fabriciano	Braúnas	5.024	4	14.569,60	14.569,60
96	Pouso Alegre	Brazópolis	14.911	2	34.295,30	34.295,30
97	Belo Horizonte	Brumadinho	38.373	1	76.746,00	76.746,00
98	Pouso Alegre	Bueno Brandão	11.228	2	25.824,40	25.824,40
99	Sete Lagoas	Buenópolis	10.592	3	27.539,20	27.539,20
100	Coronel Fabriciano	Bugre	4.140	4	12.006,00	12.006,00
101	Unaí	Buritis	24.524	3	63.762,40	63.762,40
102	Pirapora	Buritizeiro	28.251	4	81.927,90	81.927,90
103	Unaí	Cabeceira Grande	6.901	3	17.942,60	17.942,60
104	Alfenas	Cabo Verde	14.314	2	32.922,20	32.922,20
105	Sete Lagoas	Cachoeira da Prata	3.716	1	7.432,00	7.432,00
106	Pouso Alegre	Cachoeira de Minas	11.607	2	26.696,10	26.696,10
107	Pedra Azul	Cachoeira de Pajeú	9.445	4	27.390,50	27.390,50
108	Ituiutaba	Cachoeira Dourada	2.676	1	5.352,00	5.352,00
109	Sete Lagoas	Caetanópolis	11.287	1	22.574,00	22.574,00
110	Belo Horizonte	Caeté	44.066	2	101.351,80	101.351,80
111	Manhumirim	Caiana	5.398	3	14.034,80	14.034,80
112	Ponte Nova	Cajuri	4.114	3	10.696,40	10.696,40
113	Pouso Alegre	Caldas	14.464	1	28.928,00	28.928,00
114	Divinópolis	Camacho	3.086	3	8.023,60	8.023,60
115	Pouso Alegre	Camanducaia	22.007	1	44.014,00	44.014,00
116	Pouso Alegre	Cambuí	28.924	1	57.848,00	57.848,00
117	Varginha	Cambuquira	13.040	1	26.080,00	26.080,00
118	Teófilo Otoni	Campanário	3.745	4	10.860,50	10.860,50
119	Varginha	Campanha	16.532	1	33.064,00	33.064,00



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

120	Alfenas	Campestre	21.417	1	42.834,00	42.834,00
121	Ituiutaba	Campina Verde	20.052	1	40.104,00	40.104,00
122	Januária	Campo Azul	3.853	4	11.173,70	11.173,70
123	Divinópolis	Campo Belo	54.272	1	108.544,00	108.544,00
124	Alfenas	Campo do Meio	11.867	2	27.294,10	27.294,10
125	Uberaba	Campo Florido	7.783	1	15.566,00	15.566,00
126	Uberaba	Campos Altos	15.289	2	35.164,70	35.164,70
127	Alfenas	Campos Gerais	28.970	2	66.631,00	66.631,00
128	Divinópolis	Cana Verde	5.736	3	14.913,60	14.913,60
129	Ponte Nova	Canaã	4.706	3	12.235,60	12.235,60
130	Ituiutaba	Canápolis	12.062	1	24.124,00	24.124,00
131	Divinópolis	Candeias	15.128	2	34.794,40	34.794,40
132	Governador Valadares	Cantagalo	4.491	4	13.023,90	13.023,90
133	Manhumirim	Caparaó	5.472	3	14.227,20	14.227,20
134	Barbacena	Capela Nova	4.815	3	12.519,00	12.519,00
135	Diamantina	Capelinha	37.606	4	109.057,40	109.057,40
136	Passos	Capetinga	7.168	1	14.336,00	14.336,00
137	Sete Lagoas	Capim Branco	9.609	2	22.100,70	22.100,70
138	Ituiutaba	Capinópolis	16.183	1	32.366,00	32.366,00
139	Governador Valadares	Capitão Andrade	5.362	3	13.941,20	13.941,20
140	Montes Claros	Capitão Enéas	15.157	4	43.955,30	43.955,30
141	Passos	Capitório	8.648	1	17.296,00	17.296,00
142	Manhumirim	Caputira	9.412	3	24.471,20	24.471,20
143	Teófilo Otoni	Caraí	23.679	4	68.669,10	68.669,10
144	Barbacena	Caranaíba	3.309	4	9.596,10	9.596,10
145	Barbacena	Carandaí	25.214	1	50.428,00	50.428,00
146	Manhumirim	Carangola	33.513	1	67.026,00	67.026,00
147	Coronel Fabriciano	Caratinga	91.342	1	182.684,00	182.684,00
148	Diamantina	Carbonita	9.526	4	27.625,40	27.625,40
149	Pouso Alegre	Careaçu	6.721	2	15.458,30	15.458,30
150	Teófilo Otoni	Carlos Chagas	19.857	3	51.628,20	51.628,20
151	Itabira	Carmésia	2.615	3	6.799,00	6.799,00
152	Varginha	Carmo da Cachoeira	12.326	2	28.349,80	28.349,80
153	Divinópolis	Carmo da Mata	11.518	2	26.491,40	26.491,40
154	Varginha	Carmo de Minas	14.736	2	33.892,80	33.892,80
155	Divinópolis	Carmo do Cajuru	21.941	1	43.882,00	43.882,00
156	Patos de Minas	Carmo do Paranaíba	30.823	1	61.646,00	61.646,00
157	Alfenas	Carmo do Rio Claro	21.400	1	42.800,00	42.800,00
158	Divinópolis	Carmópolis de Minas	18.812	1	37.624,00	37.624,00
159	Uberaba	Carneirinho	10.030	2	23.069,00	23.069,00
160	Varginha	Carrancas	4.103	2	9.436,90	9.436,90
161	Alfenas	Carvalhópolis	3.563	2	8.194,90	8.194,90
162	Varginha	Carvalhos	4.625	3	12.025,00	12.025,00



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

163	Barbacena	Casa Grande	2.309	3	6.003,40	6.003,40
164	Uberlândia	Cascalho Rico	3.055	2	7.026,50	7.026,50
165	Passos	Cássia	18.036	1	36.072,00	36.072,00
166	Leopoldina	Cataguases	74.609	1	149.218,00	149.218,00
167	Itabira	Catas Altas	5.274	2	12.130,20	12.130,20
168	Barbacena	Catas Altas da Noruega	3.652	4	10.590,80	10.590,80
169	Teófilo Otoni	Catuji	6.646	4	19.273,40	19.273,40
170	Montes Claros	Catuti	5.163	4	14.972,70	14.972,70
171	Varginha	Caxambu	22.219	1	44.438,00	44.438,00
172	Sete Lagoas	Cedro do Abaeté	1.213	3	3.153,80	5.090,27
173	Governador Valadares	Central de Minas	7.092	3	18.439,20	18.439,20
174	Ituiutaba	Centralina	10.613	2	24.409,90	24.409,90
175	Juiz de Fora	Chácara	3.072	1	6.144,00	6.144,00
176	Manhumirim	Chalé	5.820	3	15.132,00	15.132,00
177	Diamantina	Chapada do Norte	15.666	4	45.431,40	45.431,40
178	Unai	Chapada Gaúcha	12.739	4	36.943,10	36.943,10
179	Juiz de Fora	Chiador	2.798	3	7.274,80	7.274,80
180	Barbacena	Cipotânea	6.850	4	19.865,00	19.865,00
181	Passos	Claraval	4.824	2	11.095,20	11.095,20
182	Montes Claros	Claro dos Poções	7.840	4	22.736,00	22.736,00
183	Divinópolis	Cláudio	28.063	1	56.126,00	56.126,00
184	Ubá	Coimbra	7.520	2	17.296,00	17.296,00
185	Diamantina	Coluna	9.162	4	26.569,80	26.569,80
186	Uberaba	Comendador Gomes	3.127	1	6.254,00	6.254,00
187	Pedra Azul	Comercinho	7.714	4	22.370,60	22.370,60
188	Alfenas	Conceição da Aparecida	10.339	2	23.779,70	23.779,70
189	São João Del Rei	Conceição da Barra de Minas	4.052	3	10.535,20	10.535,20
190	Uberaba	Conceição das Alagoas	26.428	1	52.856,00	52.856,00
191	Pouso Alegre	Conceição das Pedras	2.854	2	6.564,20	6.564,20
192	Manhumirim	Conceição de Ipanema	4.636	3	12.053,60	12.053,60
193	Itabira	Conceição do Mato Dentro	18.160	4	52.664,00	52.664,00
194	Divinópolis	Conceição do Pará	5.488	1	10.976,00	10.976,00
195	Varginha	Conceição do Rio Verde	13.672	2	31.445,60	31.445,60
196	Pouso Alegre	Conceição dos Ouros	11.367	1	22.734,00	22.734,00
197	Januária	Cônego Marinho	7.611	4	22.071,90	22.071,90
198	Belo Horizonte	Confins	6.545	1	13.090,00	13.090,00
199	Pouso Alegre	Congonhal	11.588	1	23.176,00	23.176,00
200	Barbacena	Congonhas	53.348	1	106.696,00	106.696,00
201	Diamantina	Congonhas do Norte	5.128	4	14.871,20	14.871,20
202	Uberaba	Conquista	6.928	1	13.856,00	13.856,00
203	Barbacena	Conselheiro Lafaiete	126.420	1	252.840,00	252.840,00
204	Governador Valadares	Conselheiro Pena	23.192	2	53.341,60	53.341,60
205	Pouso Alegre	Consolação	1.807	3	4.698,20	5.090,27



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

206	Belo Horizonte	Contagem	653.800	1	1.307.600,00	1.307.600,00
207	Varginha	Coqueiral	9.446	2	21.725,80	21.725,80
208	Montes Claros	Coração de Jesus	27.014	4	78.340,60	78.340,60
209	Sete Lagoas	Cordisburgo	9.014	3	23.436,40	23.436,40
210	Varginha	Cordislândia	3.580	2	8.234,00	8.234,00
211	Sete Lagoas	Corinto	24.407	3	63.458,20	63.458,20
212	Governador Valadares	Coroaci	10.365	4	30.058,50	30.058,50
213	Uberlândia	Coromandel	28.483	1	56.966,00	56.966,00
214	Coronel Fabriciano	Coronel Fabriciano	109.857	1	219.714,00	219.714,00
215	Diamantina	Coronel Murta	9.405	4	27.274,50	27.274,50
216	Juiz de Fora	Coronel Pacheco	3.117	2	7.169,10	7.169,10
217	São João Del Rei	Coronel Xavier Chaves	3.461	2	7.960,30	7.960,30
218	Divinópolis	Córrego Danta	3.374	3	8.772,40	8.772,40
219	Pouso Alegre	Córrego do Bom Jesus	3.807	3	9.898,20	9.898,20
220	Divinópolis	Córrego Fundo	6.252	1	12.504,00	12.504,00
221	Coronel Fabriciano	Córrego Novo	3.000	4	8.700,00	8.700,00
222	Diamantina	Couto de Magalhães de Minas	4.428	3	11.512,80	11.512,80
223	Teófilo Otoni	Crisólita	6.579	4	19.079,10	19.079,10
224	Divinópolis	Cristais	12.444	2	28.621,20	28.621,20
225	Montes Claros	Cristália	6.026	4	17.475,40	17.475,40
226	Barbacena	Cristiano Otoni	5.215	3	13.559,00	13.559,00
227	Varginha	Cristina	10.483	2	24.110,90	24.110,90
228	Belo Horizonte	Crucilândia	5.036	3	13.093,60	13.093,60
229	Patos de Minas	Cruzeiro da Fortaleza	4.158	2	9.563,40	9.563,40
230	Varginha	Cruzília	15.435	2	35.500,50	35.500,50
231	Governador Valadares	Cuparaque	4.972	3	12.927,20	12.927,20
232	Montes Claros	Curral de Dentro	7.559	4	21.921,10	21.921,10
233	Sete Lagoas	Curvelo	79.401	2	182.622,30	182.622,30
234	Diamantina	Datas	5.457	4	15.825,30	15.825,30
235	Pouso Alegre	Delfim Moreira	8.203	3	21.327,80	21.327,80
236	Passos	Delfinópolis	7.165	2	16.479,50	16.479,50
237	Uberaba	Delta	9.707	1	19.414,00	19.414,00
238	Juiz de Fora	Descoberto	5.029	2	11.566,70	11.566,70
239	São João Del Rei	Desterro de Entre Rios	7.317	3	19.024,20	19.024,20
240	Barbacena	Desterro do Melo	3.026	3	7.867,60	7.867,60
241	Diamantina	Diamantina	48.095	2	110.618,50	110.618,50
242	Ponte Nova	Diogo de Vasconcelos	3.918	4	11.362,20	11.362,20
243	Coronel Fabriciano	Dionísio	8.373	3	21.769,80	21.769,80
244	Ubá	Divinésia	3.446	3	8.959,60	8.959,60
245	Manhumirim	Divino	20.074	3	52.192,40	52.192,40
246	Governador Valadares	Divino das Laranjeiras	5.084	3	13.218,40	13.218,40
247	Governador Valadares	Divinolândia de Minas	7.517	4	21.799,30	21.799,30
248	Divinópolis	Divinópolis	232.945	1	465.890,00	465.890,00



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

249	Pedra Azul	Divisa Alegre	6.553	3	17.037,80	17.037,80
250	Alfenas	Divisa Nova	6.050	2	13.915,00	13.915,00
251	Pedra Azul	Divisópolis	10.382	4	30.107,80	30.107,80
252	Unaí	Dom Bosco	3.830	3	9.958,00	9.958,00
253	Coronel Fabriciano	Dom Cavati	5.260	3	13.676,00	13.676,00
254	Itabira	Dom Joaquim	4.609	4	13.366,10	13.366,10
255	Ponte Nova	Dom Silvério	5.349	2	12.302,70	12.302,70
256	Varginha	Dom Viçoso	3.073	3	7.989,80	7.989,80
257	Leopoldina	Dona Eusébia	6.483	2	14.910,90	14.910,90
258	São João Del Rei	Dores de Campos	10.026	1	20.052,00	20.052,00
259	Itabira	Dores de Guanhões	5.322	4	15.433,80	15.433,80
260	Divinópolis	Dores do Indaiá	13.952	2	32.089,60	32.089,60
261	Ubá	Dores do Turvo	4.455	3	11.583,00	11.583,00
262	Passos	Doresópolis	1.526	2	3.509,80	5.090,27
263	Uberlândia	Douradoquara	1.925	1	3.850,00	5.090,27
264	Manhumirim	Durandé	7.852	4	22.770,80	22.770,80
265	Varginha	Elói Mendes	27.505	1	55.010,00	55.010,00
266	Governador Valadares	Engenheiro Caldas	11.032	3	28.683,20	28.683,20
267	Montes Claros	Engenheiro Navarro	7.369	3	19.159,40	19.159,40
268	Coronel Fabriciano	Entre Folhas	5.397	2	12.413,10	12.413,10
269	São João Del Rei	Entre Rios de Minas	15.210	3	39.546,00	39.546,00
270	Ubá	Ervália	18.944	3	49.254,40	49.254,40
271	Belo Horizonte	Esmeraldas	68.133	2	156.705,90	156.705,90
272	Manhumirim	Espera Feliz	24.641	2	56.674,30	56.674,30
273	Montes Claros	Espinosa	32.183	4	93.330,70	93.330,70
274	Pouso Alegre	Espírito Santo do Dourado	4.692	2	10.791,60	10.791,60
275	Pouso Alegre	Estiva	11.411	2	26.245,30	26.245,30
276	Leopoldina	Estrela Dalva	2.459	2	5.655,70	5.655,70
277	Divinópolis	Estrela do Indaiá	3.593	2	8.263,90	8.263,90
278	Uberlândia	Estrela do Sul	7.940	1	15.880,00	15.880,00
279	Ubá	Eugenópolis	11.229	2	25.826,70	25.826,70
280	Juiz de Fora	Ewbank da Câmara	3.940	2	9.062,00	9.062,00
281	Pouso Alegre	Extrema	33.729	1	67.458,00	67.458,00
282	Alfenas	Fama	2.424	2	5.575,20	5.575,20
283	Manhumirim	Faria Lemos	3.383	2	7.780,90	7.780,90
284	Diamantina	Felício dos Santos	5.046	4	14.633,40	14.633,40
285	Pedra Azul	Felisburgo	7.386	4	21.419,40	21.419,40
286	Sete Lagoas	Felixlândia	15.178	2	34.909,40	34.909,40
287	Governador Valadares	Fernandes Tourinho	3.337	3	8.676,20	8.676,20
288	Itabira	Ferros	10.519	4	30.505,10	30.505,10
289	Manhumirim	Fervedouro	10.989	3	28.571,40	28.571,40
290	Belo Horizonte	Florestal	7.278	2	16.739,40	16.739,40
291	Divinópolis	Formiga	68.236	1	136.472,00	136.472,00



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

292	Unaí	Formoso	9.184	3	23.878,40	23.878,40
293	Passos	Fortaleza de Minas	4.382	1	8.764,00	8.764,00
294	Sete Lagoas	Fortuna de Minas	2.913	3	7.573,80	7.573,80
295	Diamantina	Francisco Badaró	10.553	4	30.603,70	30.603,70
296	Montes Claros	Francisco Dumont	5.188	4	15.045,20	15.045,20
297	Montes Claros	Francisco Sá	26.325	4	76.342,50	76.342,50
298	Teófilo Otoni	Franciscópolis	5.708	4	16.553,20	16.553,20
299	Teófilo Otoni	Frei Gaspar	6.026	4	17.475,40	17.475,40
300	Governador Valadares	Frei Inocêncio	9.543	3	24.811,80	24.811,80
301	Governador Valadares	Frei Lagonegro	3.498	4	10.144,20	10.144,20
302	Uberaba	Fronteira	16.744	1	33.488,00	33.488,00
303	Teófilo Otoni	Fronteira dos Vales	4.743	4	13.754,70	13.754,70
304	Montes Claros	Fruta de Leite	5.758	4	16.698,20	16.698,20
305	Uberaba	Frutal	58.295	1	116.590,00	116.590,00
306	Sete Lagoas	Funilândia	4.237	3	11.016,20	11.016,20
307	Governador Valadares	Galiléia	7.047	3	18.322,20	18.322,20
308	Montes Claros	Gameleiras	5.250	4	15.225,00	15.225,00
309	Montes Claros	Glaucilândia	3.145	4	9.120,51	9.120,51
310	Governador Valadares	Goiabeira	3.304	3	8.590,40	8.590,40
311	Juiz de Fora	Goianá	3.928	2	9.034,40	9.034,40
312	Pouso Alegre	Gonçalves	4.401	2	10.122,30	10.122,30
313	Governador Valadares	Gonzaga	6.206	4	17.997,40	17.997,40
314	Diamantina	Gouveia	12.056	2	27.728,80	27.728,80
315	Governador Valadares	Governador Valadares	279.665	1	559.330,00	559.330,00
316	Montes Claros	Grão Mogol	15.870	4	46.023,00	46.023,00
317	Uberlândia	Grupiara	1.417	3	3.684,20	5.090,27
318	Itabira	Guanhães	33.815	2	77.774,50	77.774,50
319	Passos	Guapé	14.435	2	33.200,50	33.200,50
320	Ponte Nova	Guaraciaba	10.537	3	27.396,20	27.396,20
321	Montes Claros	Guaraciama	4.982	4	14.447,80	14.447,80
322	Alfenas	Guaranésia	19.360	1	38.720,00	38.720,00
323	Ubá	Guarani	9.031	1	18.062,00	18.062,00
324	Juiz de Fora	Guarará	3.951	2	9.087,30	9.087,30
325	Patos de Minas	Guarda-Mor	6.737	2	15.495,10	15.495,10
326	Alfenas	Guaxupé	52.108	1	104.216,00	104.216,00
327	Ubá	Guidoval	7.313	2	16.819,90	16.819,90
328	Patos de Minas	Guimarânia	7.895	2	18.158,50	18.158,50
329	Ubá	Guiricema	8.743	2	20.108,90	20.108,90
330	Ituiutaba	Gurinhata	6.002	2	13.804,60	13.804,60
331	Pouso Alegre	Heliódora	6.528	2	15.014,40	15.014,40
332	Coronel Fabriciano	Iapu	10.917	3	28.384,20	28.384,20
333	Barbacena	Ibertioga	5.153	3	13.397,80	13.397,80
334	Uberaba	Ibiá	24.946	1	49.892,00	49.892,00



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

335	Pirapora	Ibiaí	8.357	4	24.235,30	24.235,30
336	Januária	Ibiracatu	6.185	4	17.936,50	17.936,50
337	Passos	Ibiraci	13.444	2	30.921,20	30.921,20
338	Belo Horizonte	Ibirité	175.721	2	404.158,30	404.158,30
339	Pouso Alegre	Ibitiúra de Minas	3.528	2	8.114,40	8.114,40
340	São João Del Rei	Ibituruna	3.009	3	7.823,40	7.823,40
341	Januária	Icaraí de Minas	11.736	4	34.034,40	34.034,40
342	Belo Horizonte	Igarapé	40.468	2	93.076,40	93.076,40
343	Divinópolis	Igaratinga	10.420	1	20.840,00	20.840,00
344	Divinópolis	Iguatama	8.182	1	16.364,00	16.364,00
345	Varginha	Ijaci	6.406	1	12.812,00	12.812,00
346	Varginha	Ilícinia	12.289	2	28.264,70	28.264,70
347	Coronel Fabriciano	Imbé de Minas	6.862	4	19.899,80	19.899,80
348	Pouso Alegre	Inconfidentes	7.324	1	14.648,00	14.648,00
349	Montes Claros	Indaiabira	7.525	4	21.822,50	21.822,50
350	Uberlândia	Indianópolis	6.751	2	15.527,30	15.527,30
351	Varginha	Ingaí	2.775	1	5.550,00	5.550,00
352	Coronel Fabriciano	Inhapim	24.813	3	64.513,80	64.513,80
353	Sete Lagoas	Inhaúma	6.200	2	14.260,00	14.260,00
354	Sete Lagoas	Inimutaba	7.445	3	19.357,00	19.357,00
355	Coronel Fabriciano	Ipaba	18.225	3	47.385,00	47.385,00
356	Manhumirim	Ipanema	19.603	2	45.086,90	45.086,90
357	Coronel Fabriciano	Ipatinga	259.324	1	518.648,00	518.648,00
358	Ituiutaba	Ipiaçu	4.277	2	9.837,10	9.837,10
359	Pouso Alegre	Ipuiúna	10.082	2	23.188,60	23.188,60
360	Uberlândia	Iraí de Minas	6.929	2	15.936,70	15.936,70
361	Itabira	Itabira	118.481	1	236.962,00	236.962,00
362	Governador Valadares	Itabirinha	11.434	3	29.728,40	29.728,40
363	Belo Horizonte	Itabirito	50.305	1	100.610,00	100.610,00
364	Montes Claros	Itacambira	5.343	4	15.494,70	15.494,70
365	Januária	Itacarambi	18.414	4	53.400,60	53.400,60
366	Divinópolis	Itaguara	13.253	2	30.481,90	30.481,90
367	Teófilo Otoni	Itaipé	12.651	4	36.687,90	36.687,90
368	Pouso Alegre	Itajubá	96.523	1	193.046,00	193.046,00
369	Diamantina	Itamarandiba	34.462	4	99.939,80	99.939,80
370	Leopoldina	Itamarati de Minas	4.340	1	8.680,00	8.680,00
371	Teófilo Otoni	Itambacuri	23.612	3	61.391,20	61.391,20
372	Itabira	Itambé do Mato Dentro	2.224	4	6.449,60	6.449,60
373	Passos	Itamogi	10.517	2	24.189,10	24.189,10
374	Varginha	Itamonte	15.267	1	30.534,00	30.534,00
375	Varginha	Itanhandu	15.200	1	30.400,00	30.400,00
376	Governador Valadares	Itanhomi	12.368	3	32.156,80	32.156,80
377	Pedra Azul	Itaobim	21.562	3	56.061,20	56.061,20



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

378	Uberaba	Itapagipe	14.916	1	29.832,00	29.832,00
379	Divinópolis	Itapecerica	22.134	2	50.908,20	50.908,20
380	Pouso Alegre	Itapeva	9.529	1	19.058,00	19.058,00
381	Divinópolis	Itatiaiuçu	10.882	1	21.764,00	21.764,00
382	Passos	Itaú de Minas	15.992	1	31.984,00	31.984,00
383	Divinópolis	Itaúna	92.091	1	184.182,00	184.182,00
384	Barbacena	Itaverava	5.723	4	16.596,70	16.596,70
385	Pedra Azul	Itinga	15.104	4	43.801,60	43.801,60
386	Governador Valadares	Itueta	6.104	3	15.870,40	15.870,40
387	Ituiutaba	Ituiutaba	103.945	1	207.890,00	207.890,00
388	Varginha	Itumirim	6.225	2	14.317,50	14.317,50
389	Uberaba	Iturama	38.102	1	76.204,00	76.204,00
390	Varginha	Itutinga	3.938	3	10.238,80	10.238,80
391	Belo Horizonte	Jaboticatubas	19.305	3	50.193,00	50.193,00
392	Pedra Azul	Jacinto	12.549	4	36.392,10	36.392,10
393	Passos	Jacuí	7.797	2	17.933,10	17.933,10
394	Pouso Alegre	Jacutinga	25.199	1	50.398,00	50.398,00
395	Coronel Fabriciano	Jaguaraçu	3.147	3	8.182,20	8.182,20
396	Montes Claros	Jaíba	37.516	4	108.796,40	108.796,40
397	Governador Valadares	Jampruca	5.389	4	15.628,10	15.628,10
398	Montes Claros	Janaúba	71.279	3	185.325,40	185.325,40
399	Januária	Januária	68.420	3	177.892,00	177.892,00
400	Divinópolis	Japaraíba	4.275	2	9.832,50	9.832,50
401	Januária	Japonvar	8.664	4	25.125,60	25.125,60
402	Barbacena	Jeceaba	5.250	3	13.650,00	13.650,00
403	Diamantina	Jenipapo de Minas	7.627	4	22.118,30	22.118,30
404	Ponte Nova	Jequeri	12.901	3	33.542,60	33.542,60
405	Montes Claros	Jequitaiá	7.932	4	23.002,80	23.002,80
406	Sete Lagoas	Jequitibá	5.316	3	13.821,60	13.821,60
407	Pedra Azul	Jequitinhonha	25.465	4	73.848,50	73.848,50
408	Varginha	Jesuânia	4.899	2	11.267,70	11.267,70
409	Pedra Azul	Joáima	15.599	4	45.237,10	45.237,10
410	Coronel Fabriciano	Joanésia	5.067	3	13.174,20	13.174,20
411	Itabira	João Monlevade	79.100	1	158.200,00	158.200,00
412	Patos de Minas	João Pinheiro	48.472	3	126.027,20	126.027,20
413	Montes Claros	Joaquim Felício	4.639	4	13.453,10	13.453,10
414	Pedra Azul	Jordânia	10.865	4	31.508,50	31.508,50
415	Diamantina	José Gonçalves de Minas	4.637	4	13.447,30	13.447,30
416	Governador Valadares	José Raydan	4.845	4	14.050,50	14.050,50
417	Montes Claros	Josenópolis	4.854	4	14.076,60	14.076,60
418	Belo Horizonte	Juatuba	25.490	1	50.980,00	50.980,00
419	Juiz de Fora	Juiz de Fora	559.636	1	1.119.272,00	1.119.272,00
420	Montes Claros	Juramento	4.342	3	11.289,20	11.289,20



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

421	Alfenas	Juruaia	10.235	2	23.540,50	23.540,50
422	Januária	Juvenília	5.861	4	16.996,90	16.996,90
423	Teófilo Otoni	Ladainha	18.066	4	52.391,40	52.391,40
424	Patos de Minas	Lagamar	7.797	2	17.933,10	17.933,10
425	Divinópolis	Lagoa da Prata	50.714	1	101.428,00	101.428,00
426	Montes Claros	Lagoa dos Patos	4.260	4	12.354,00	12.354,00
427	São João Del Rei	Lagoa Dourada	12.999	2	29.897,70	29.897,70
428	Patos de Minas	Lagoa Formosa	18.107	2	41.646,10	41.646,10
429	Patos de Minas	Lagoa Grande	9.369	3	24.359,40	24.359,40
430	Belo Horizonte	Lagoa Santa	60.787	1	121.574,00	121.574,00
431	Manhumirim	Lajinha	20.282	3	52.733,20	52.733,20
432	Varginha	Lambari	20.773	1	41.546,00	41.546,00
433	Barbacena	Lamim	3.504	3	9.110,40	9.110,40
434	Leopoldina	Laranjal	6.826	2	15.699,80	15.699,80
435	Pirapora	Lassance	6.663	4	19.322,70	19.322,70
436	Varginha	Lavras	101.208	1	202.416,00	202.416,00
437	Divinópolis	Leandro Ferreira	3.299	3	8.577,40	8.577,40
438	Diamantina	Leme do Prado	4.991	4	14.473,90	14.473,90
439	Leopoldina	Leopoldina	53.252	1	106.504,00	106.504,00
440	Juiz de Fora	Liberdade	5.320	2	12.236,00	12.236,00
441	Juiz de Fora	Lima Duarte	16.871	2	38.803,30	38.803,30
442	Uberaba	Limeira do Oeste	7.436	1	14.872,00	14.872,00
443	Januária	Lontra	8.992	4	26.076,80	26.076,80
444	Manhumirim	Luisburgo	6.408	4	18.583,20	18.583,20
445	Januária	Luislândia	6.733	4	19.525,70	19.525,70
446	Varginha	Luminárias	5.571	2	12.813,30	12.813,30
447	Divinópolis	Luz	18.347	1	36.694,00	36.694,00
448	Teófilo Otoni	Machacalis	7.228	3	18.792,80	18.792,80
449	Alfenas	Machado	41.651	1	83.302,00	83.302,00
450	São João Del Rei	Madre de Deus de Minas	5.139	2	11.819,70	11.819,70
451	Teófilo Otoni	Malacacheta	19.173	4	55.601,70	55.601,70
452	Montes Claros	Mamonas	6.608	4	19.163,20	19.163,20
453	Januária	Manga	19.494	4	56.532,60	56.532,60
454	Manhumirim	Manhuaçu	87.735	1	175.470,00	175.470,00
455	Manhumirim	Manhumirim	22.683	2	52.170,90	52.170,90
456	Governador Valadares	Mantena	28.097	2	64.623,10	64.623,10
457	Juiz de Fora	Mar de Espanha	12.660	1	25.320,00	25.320,00
458	Sete Lagoas	Maravilhas	7.812	2	17.967,60	17.967,60
459	Pouso Alegre	Maria da Fé	14.502	3	37.705,20	37.705,20
460	Belo Horizonte	Mariana	59.343	2	136.488,90	136.488,90
461	Governador Valadares	Marilac	4.264	4	12.365,60	12.365,60
462	Belo Horizonte	Mário Campos	14.811	3	38.508,60	38.508,60
463	Juiz de Fora	Maripá de Minas	2.965	2	6.819,50	6.819,50



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

464	Coronel Fabriciano	Marliéria	4.128	3	10.732,80	10.732,80
465	Pouso Alegre	Marmelópolis	2.918	3	7.586,80	7.586,80
466	Divinópolis	Martinho Campos	13.376	2	30.764,80	30.764,80
467	Manhumirim	Martins Soares	8.073	3	20.989,80	20.989,80
468	Pedra Azul	Mata Verde	8.483	4	24.600,70	24.600,70
469	Diamantina	Materlândia	4.631	4	13.429,90	13.429,90
470	Belo Horizonte	Mateus Leme	30.423	1	60.846,00	60.846,00
471	Governador Valadares	Mathias Lobato	3.357	4	9.735,30	9.735,30
472	Juiz de Fora	Matias Barbosa	14.369	1	28.738,00	28.738,00
473	Montes Claros	Matias Cardoso	10.905	4	31.624,50	31.624,50
474	Manhumirim	Matipó	18.816	2	43.276,80	43.276,80
475	Montes Claros	Mato Verde	12.871	3	33.464,60	33.464,60
476	Belo Horizonte	Matozinhos	37.040	1	74.080,00	74.080,00
477	Patos de Minas	Matutina	3.849	1	7.698,00	7.698,00
478	Divinópolis	Medeiros	3.737	2	8.595,10	8.595,10
479	Pedra Azul	Medina	21.433	4	62.155,70	62.155,70
480	Governador Valadares	Mendes Pimentel	6.557	3	17.048,20	17.048,20
481	Ubá	Mercês	10.842	2	24.936,60	24.936,60
482	Coronel Fabriciano	Mesquita	5.951	3	15.472,60	15.472,60
483	Diamantina	Minas Novas	31.963	4	92.692,70	92.692,70
484	Varginha	Minduri	3.967	2	9.124,10	9.124,10
485	Januária	Mirabela	13.685	4	39.686,50	39.686,50
486	Ubá	Miradouro	10.799	2	24.837,70	24.837,70
487	Ubá	Miraí	14.852	2	34.159,60	34.159,60
488	Januária	Miravânia	4.859	4	14.091,10	14.091,10
489	Belo Horizonte	Moeda	4.940	2	11.362,00	11.362,00
490	Divinópolis	Moema	7.487	2	17.220,10	17.220,10
491	Sete Lagoas	Monjolos	2.339	4	6.783,10	6.783,10
492	Varginha	Monsenhor Paulo	8.671	1	17.342,00	17.342,00
493	Januária	Montalvânia	15.689	4	45.498,10	45.498,10
494	Uberlândia	Monte Alegre de Minas	20.979	2	48.251,70	48.251,70
495	Montes Claros	Monte Azul	21.884	3	56.898,40	56.898,40
496	Alfenas	Monte Belo	13.449	1	26.898,00	26.898,00
497	Uberlândia	Monte Carmelo	48.096	1	96.192,00	96.192,00
498	Pedra Azul	Monte Formoso	4.917	4	14.259,30	14.259,30
499	Passos	Monte Santo de Minas	21.932	1	43.864,00	43.864,00
500	Pouso Alegre	Monte Sião	23.238	1	46.476,00	46.476,00
501	Montes Claros	Montes Claros	398.288	1	796.576,00	796.576,00
502	Montes Claros	Montezuma	8.106	4	23.507,40	23.507,40
503	Sete Lagoas	Morada Nova de Minas	8.813	2	20.269,90	20.269,90
504	Sete Lagoas	Morro da Garça	2.612	4	7.574,80	7.574,80
505	Itabira	Morro do Pilar	3.358	4	9.738,20	9.738,20
506	Pouso Alegre	Munhoz	6.282	3	16.333,20	16.333,20



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

507	Ubá	Muriaé	107.916	1	215.832,00	215.832,00
508	Manhumirim	Mutum	27.512	3	71.531,20	71.531,20
509	Alfenas	Muzambinho	21.021	1	42.042,00	42.042,00
510	Governador Valadares	Nacip Raydan	3.270	4	9.483,00	9.483,00
511	Teófilo Otoni	Nanuque	41.808	3	108.700,80	108.700,80
512	Coronel Fabriciano	Naque	6.878	4	19.946,20	19.946,20
513	Unai	Natalândia	3.381	3	8.790,60	8.790,60
514	Pouso Alegre	Natércia	4.816	1	9.632,00	9.632,00
515	São João Del Rei	Nazareno	8.532	2	19.623,60	19.623,60
516	Varginha	Nepomuceno	26.977	2	62.047,10	62.047,10
517	Montes Claros	Ninheira	10.339	4	29.983,10	29.983,10
518	Governador Valadares	Nova Belém	3.511	4	10.181,90	10.181,90
519	Itabira	Nova Era	17.996	1	35.992,00	35.992,00
520	Belo Horizonte	Nova Lima	91.069	1	182.138,00	182.138,00
521	Teófilo Otoni	Nova Módica	3.774	3	9.812,40	9.812,40
522	Uberlândia	Nova Ponte	14.715	1	29.430,00	29.430,00
523	Montes Claros	Nova Porteirinha	7.642	3	19.869,20	19.869,20
524	Alfenas	Nova Resende	16.540	2	38.042,00	38.042,00
525	Divinópolis	Nova Serrana	92.332	1	184.664,00	184.664,00
526	Belo Horizonte	Nova União	5.792	3	15.059,20	15.059,20
527	Teófilo Otoni	Novo Cruzeiro	31.844	4	92.347,60	92.347,60
528	Teófilo Otoni	Novo Oriente de Minas	10.839	4	31.433,10	31.433,10
529	Montes Claros	Novorizonte	5.282	4	15.317,80	15.317,80
530	Juiz de Fora	Olaria	1.893	3	4.921,80	5.090,27
531	Montes Claros	Olhos-d'Água	5.878	4	17.046,20	17.046,20
532	Varginha	Olímpio Noronha	2.743	2	6.308,90	6.308,90
533	Divinópolis	Oliveira	41.739	1	83.478,00	83.478,00
534	Juiz de Fora	Oliveira Fortes	2.182	3	5.673,20	5.673,20
535	Divinópolis	Onça de Pitangui	3.186	3	8.283,60	8.283,60
536	Ponte Nova	Oratórios	4.698	3	12.214,80	12.214,80
537	Manhumirim	Orizânia	7.891	4	22.883,90	22.883,90
538	Barbacena	Ouro Branco	38.601	1	77.202,00	77.202,00
539	Pouso Alegre	Ouro Fino	33.557	1	67.114,00	67.114,00
540	Belo Horizonte	Ouro Preto	74.356	1	148.712,00	148.712,00
541	Teófilo Otoni	Ouro Verde de Minas	6.118	4	17.742,20	17.742,20
542	Montes Claros	Padre Carvalho	6.295	4	18.255,50	18.255,50
543	Teófilo Otoni	Padre Paraíso	20.076	4	58.220,40	58.220,40
544	Montes Claros	Pai Pedro	6.173	4	17.901,70	17.901,70
545	Sete Lagoas	Paineiras	4.663	2	10.724,90	10.724,90
546	Divinópolis	Pains	8.371	1	16.742,00	16.742,00
547	Barbacena	Paiva	1.580	2	3.634,00	5.090,27
548	Leopoldina	Palma	6.750	2	15.525,00	15.525,00
549	Pedra Azul	Palmópolis	6.280	4	18.212,00	18.212,00



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

550	Sete Lagoas	Papagaios	15.398	2	35.415,40	35.415,40
551	Divinópolis	Pará de Minas	91.969	1	183.938,00	183.938,00
552	Unaí	Paracatu	91.724	2	210.965,20	210.965,20
553	Alfenas	Paraguaçu	21.486	1	42.972,00	42.972,00
554	Pouso Alegre	Paraisópolis	20.850	1	41.700,00	41.700,00
555	Sete Lagoas	Paraopeba	24.273	2	55.827,90	55.827,90
556	Varginha	Passa Quatro	16.413	1	32.826,00	32.826,00
557	Divinópolis	Passa Tempo	8.336	2	19.172,80	19.172,80
558	Juiz de Fora	Passa-Vinte	2.108	3	5.480,80	5.480,80
559	Itabira	Passabém	1.742	3	4.529,20	5.090,27
560	Passos	Passos	113.807	1	227.614,00	227.614,00
561	Januária	Patis	5.946	4	17.243,40	17.243,40
562	Patos de Minas	Patos de Minas	149.856	1	299.712,00	299.712,00
563	Uberlândia	Patrocínio	89.333	1	178.666,00	178.666,00
564	Ubá	Patrocínio do Muriaé	5.649	2	12.992,70	12.992,70
565	Ponte Nova	Paula Cândido	9.676	3	25.157,60	25.157,60
566	Governador Valadares	Paulistas	4.990	4	14.471,00	14.471,00
567	Teófilo Otoni	Pavão	8.724	4	25.299,60	25.299,60
568	Governador Valadares	Peçanha	17.854	4	51.776,60	51.776,60
569	Pedra Azul	Pedra Azul	24.717	3	64.264,20	64.264,20
570	Manhumirim	Pedra Bonita	7.085	4	20.546,50	20.546,50
571	Ponte Nova	Pedra do Anta	3.304	3	8.590,40	8.590,40
572	Divinópolis	Pedra do Indaiá	4.028	1	8.056,00	8.056,00
573	Manhumirim	Pedra Dourada	2.427	3	6.310,20	6.310,20
574	Pouso Alegre	Pedralva	11.596	2	26.670,80	26.670,80
575	Januária	Pedras de Maria da Cruz	11.297	4	32.761,30	32.761,30
576	Uberaba	Pedrinópolis	3.661	2	8.420,30	8.420,30
577	Belo Horizonte	Pedro Leopoldo	63.406	1	126.812,00	126.812,00
578	Juiz de Fora	Pedro Teixeira	1.842	3	4.789,20	5.090,27
579	Juiz de Fora	Pequeri	3.335	1	6.670,00	6.670,00
580	Sete Lagoas	Pequi	4.369	2	10.048,70	10.048,70
581	Divinópolis	Perdigão	10.637	1	21.274,00	21.274,00
582	Uberaba	Perdizes	15.785	2	36.305,50	36.305,50
583	Varginha	Perdões	21.344	1	42.688,00	42.688,00
584	Coronel Fabriciano	Periquito	7.081	4	20.534,90	20.534,90
585	Teófilo Otoni	Pescador	4.302	4	12.475,80	12.475,80
586	Juiz de Fora	Piau	2.859	2	6.575,70	6.575,70
587	Coronel Fabriciano	Piedade de Caratinga	8.130	4	23.577,00	23.577,00
588	Ponte Nova	Piedade de Ponte Nova	4.208	3	10.940,80	10.940,80
589	São João Del Rei	Piedade do Rio Grande	4.703	3	12.227,80	12.227,80
590	Belo Horizonte	Piedade dos Gerais	4.954	3	12.880,40	12.880,40
591	Divinópolis	Pimenta	8.688	1	17.376,00	17.376,00
592	Coronel Fabriciano	Pingo-d'Água	4.832	3	12.563,20	12.563,20



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

593	Januária	Pintópolis	7.563	4	21.932,70	21.932,70
594	Divinópolis	Piracema	6.568	3	17.076,80	17.076,80
595	Uberaba	Pirajuba	5.665	1	11.330,00	11.330,00
596	Barbacena	Piranga	17.892	4	51.886,80	51.886,80
597	Pouso Alegre	Piranguçu	5.495	2	12.638,50	12.638,50
598	Pouso Alegre	Piranguinho	8.553	2	19.671,90	19.671,90
599	Leopoldina	Pirapetinga	10.848	1	21.696,00	21.696,00
600	Pirapora	Pirapora	56.474	1	112.948,00	112.948,00
601	Ubá	Piraúba	11.090	2	25.507,00	25.507,00
602	Divinópolis	Pitangui	27.495	1	54.990,00	54.990,00
603	Passos	Piumhi	34.306	1	68.612,00	68.612,00
604	Uberaba	Planura	11.656	1	23.312,00	23.312,00
605	Alfenas	Poço Fundo	16.841	1	33.682,00	33.682,00
606	Pouso Alegre	Poços de Caldas	164.912	1	329.824,00	329.824,00
607	Manhumirim	Pocrane	8.889	4	25.778,10	25.778,10
608	Sete Lagoas	Pompéu	31.401	2	72.222,30	72.222,30
609	Ponte Nova	Ponte Nova	60.188	1	120.376,00	120.376,00
610	Pirapora	Ponto Chique	4.236	4	12.284,40	12.284,40
611	Pedra Azul	Ponto dos Volantes	12.078	4	35.026,20	35.026,20
612	Montes Claros	Porteirinha	38.730	4	112.317,00	112.317,00
613	Ponte Nova	Porto Firme	11.178	3	29.062,80	29.062,80
614	Teófilo Otoni	Poté	16.573	4	48.061,70	48.061,70
615	Pouso Alegre	Pouso Alegre	145.535	1	291.070,00	291.070,00
616	Varginha	Pouso Alto	6.210	1	12.420,00	12.420,00
617	São João Del Rei	Prados	8.972	2	20.635,60	20.635,60
618	Uberlândia	Prata	27.637	1	55.274,00	55.274,00
619	Passos	Pratápolis	8.910	1	17.820,00	17.820,00
620	Uberaba	Pratinha	3.543	2	8.148,90	8.148,90
621	Ubá	Presidente Bernardes	5.578	3	14.502,80	14.502,80
622	Sete Lagoas	Presidente Juscelino	3.851	4	11.167,90	11.167,90
623	Diamantina	Presidente Kubitschek	3.059	4	8.871,10	8.871,10
624	Patos de Minas	Presidente Olegário	19.536	2	44.932,80	44.932,80
625	Sete Lagoas	Prudente de Moraes	10.485	1	20.970,00	20.970,00
626	Sete Lagoas	Quartel Geral	3.537	3	9.196,20	9.196,20
627	Barbacena	Queluzito	1.953	3	5.077,80	5.077,80
628	Belo Horizonte	Raposos	16.312	2	37.517,60	37.517,60
629	Ponte Nova	Raul Soares	24.381	2	56.076,30	56.076,30
630	Leopoldina	Recreio	10.682	2	24.568,60	24.568,60
631	Manhumirim	Reduto	7.071	3	18.384,60	18.384,60
632	São João Del Rei	Resende Costa	11.525	2	26.507,50	26.507,50
633	Governador Valadares	Resplendor	17.695	2	40.698,50	40.698,50
634	Barbacena	Ressaquinha	4.848	3	12.604,80	12.604,80
635	Unaí	Riachinho	8.283	3	21.535,80	21.535,80



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

636	Montes Claros	Riacho dos Machados	9.665	4	28.028,50	28.028,50
637	Belo Horizonte	Ribeirão das Neves	325.846	2	749.445,80	749.445,80
638	Varginha	Ribeirão Vermelho	4.042	1	8.084,00	8.084,00
639	Belo Horizonte	Rio Acima	10.026	2	23.059,80	23.059,80
640	Ponte Nova	Rio Casca	14.187	2	32.630,10	32.630,10
641	Pedra Azul	Rio do Prado	5.309	4	15.396,10	15.396,10
642	Ponte Nova	Rio Doce	2.611	3	6.788,60	6.788,60
643	Barbacena	Rio Espera	5.876	4	17.040,40	17.040,40
644	Belo Horizonte	Rio Manso	5.730	3	14.898,00	14.898,00
645	Juiz de Fora	Rio Novo	9.067	1	18.134,00	18.134,00
646	Patos de Minas	Rio Paranaíba	12.431	2	28.591,30	28.591,30
647	Montes Claros	Rio Pardo de Minas	30.878	4	89.546,20	89.546,20
648	Itabira	Rio Piracicaba	14.613	2	33.609,90	33.609,90
649	Ubá	Rio Pomba	18.001	1	36.002,00	36.002,00
650	Juiz de Fora	Rio Preto	5.531	2	12.721,30	12.721,30
651	Diamantina	Rio Vermelho	13.523	4	39.216,70	39.216,70
652	São João Del Rei	Ritópolis	4.862	3	12.641,20	12.641,20
653	Juiz de Fora	Rochedo de Minas	2.278	2	5.239,40	5.239,40
654	Ubá	Rodeiro	7.758	1	15.516,00	15.516,00
655	Uberlândia	Romaria	3.650	2	8.395,00	8.395,00
656	Ubá	Rosário da Limeira	4.553	3	11.837,80	11.837,80
657	Montes Claros	Rubelita	6.937	4	20.117,30	20.117,30
658	Pedra Azul	Rubim	10.354	4	30.026,60	30.026,60
659	Belo Horizonte	Sabará	135.196	1	270.392,00	270.392,00
660	Diamantina	Sabinópolis	15.961	3	41.498,60	41.498,60
661	Uberaba	Sacramento	25.819	1	51.638,00	51.638,00
662	Montes Claros	Salinas	41.494	3	107.884,40	107.884,40
663	Pedra Azul	Salto da Divisa	7.117	4	20.639,30	20.639,30
664	Itabira	Santa Bárbara	30.436	1	60.872,00	60.872,00
665	Coronel Fabriciano	Santa Bárbara do Leste	8.144	3	21.174,40	21.174,40
666	Juiz de Fora	Santa Bárbara do Monte Verde	3.067	3	7.974,20	7.974,20
667	Barbacena	Santa Bárbara do Tugúrio	4.603	3	11.967,80	11.967,80
668	São João Del Rei	Santa Cruz de Minas	8.489	2	19.524,70	19.524,70
669	Montes Claros	Santa Cruz de Salinas	4.359	4	12.641,10	12.641,10
670	Ponte Nova	Santa Cruz do Escalvado	4.981	4	14.444,90	14.444,90
671	Governador Valadares	Santa Efigênia de Minas	4.604	4	13.351,60	13.351,60
672	Pirapora	Santa Fé de Minas	3.997	4	11.591,30	11.591,30
673	Teófilo Otoni	Santa Helena de Minas	6.387	4	18.522,30	18.522,30
674	Uberaba	Santa Juliana	13.165	2	30.279,50	30.279,50
675	Belo Horizonte	Santa Luzia	217.610	1	435.220,00	435.220,00
676	Manhumirim	Santa Margarida	16.080	3	41.808,00	41.808,00
677	Itabira	Santa Maria de Itabira	10.986	3	28.563,60	28.563,60
678	Pedra Azul	Santa Maria do Salto	5.387	4	15.622,30	15.622,30



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

679	Governador Valadares	Santa Maria do Suaçuí	14.883	4	43.160,70	43.160,70
680	Pouso Alegre	Santa Rita de Caldas	9.208	1	18.416,00	18.416,00
681	Barbacena	Santa Rita de Ibitipoca	3.580	2	8.234,00	8.234,00
682	Juiz de Fora	Santa Rita de Jacutinga	5.054	2	11.624,20	11.624,20
683	Coronel Fabriciano	Santa Rita de Minas	7.097	3	18.452,20	18.452,20
684	Governador Valadares	Santa Rita do Itueto	5.719	3	14.869,40	14.869,40
685	Pouso Alegre	Santa Rita do Sapucaí	41.886	1	83.772,00	83.772,00
686	Patos de Minas	Santa Rosa da Serra	3.377	3	8.780,20	8.780,20
687	Ituiutaba	Santa Vitória	19.520	1	39.040,00	39.040,00
688	Varginha	Santana da Vargem	7.336	2	16.872,80	16.872,80
689	Leopoldina	Santana de Cataguases	3.856	2	8.868,80	8.868,80
690	Sete Lagoas	Santana de Pirapama	7.997	3	20.792,20	20.792,20
691	Juiz de Fora	Santana do Deserto	4.024	2	9.255,20	9.255,20
692	Barbacena	Santana do Garambéu	2.419	3	6.289,40	6.289,40
693	Divinópolis	Santana do Jacaré	4.845	3	12.597,00	12.597,00
694	Manhumirim	Santana do Manhuaçu	8.849	3	23.007,40	23.007,40
695	Coronel Fabriciano	Santana do Paraíso	32.232	2	74.133,60	74.133,60
696	Belo Horizonte	Santana do Riacho	4.280	3	11.128,00	11.128,00
697	Barbacena	Santana dos Montes	3.892	4	11.286,80	11.286,80
698	Divinópolis	Santo Antônio do Amparo	18.462	3	48.001,20	48.001,20
699	Leopoldina	Santo Antônio do Aventureiro	3.664	2	8.427,20	8.427,20
700	Ponte Nova	Santo Antônio do Gramma	4.087	3	10.626,20	10.626,20
701	Diamantina	Santo Antônio do Itambé	4.066	4	11.791,40	11.791,40
702	Pedra Azul	Santo Antônio do Jacinto	11.992	4	34.776,80	34.776,80
703	Divinópolis	Santo Antônio do Monte	27.938	1	55.876,00	55.876,00
704	Montes Claros	Santo Antônio do Retiro	7.315	4	21.213,50	21.213,50
705	Itabira	Santo Antônio do Rio Abaixo	1.815	4	5.263,50	5.263,50
706	Sete Lagoas	Santo Hipólito	3.231	4	9.369,90	9.369,90
707	Juiz de Fora	Santos Dumont	47.560	1	95.120,00	95.120,00
708	Varginha	São Bento Abade	5.103	3	13.267,80	13.267,80
709	Barbacena	São Brás do Suaçuí	3.730	2	8.579,00	8.579,00
710	Coronel Fabriciano	São Domingos das Dores	5.680	3	14.768,00	14.768,00
711	Itabira	São Domingos do Prata	17.792	2	40.921,60	40.921,60
712	Governador Valadares	São Félix de Minas	3.460	4	10.034,00	10.034,00
713	Januária	São Francisco	56.619	4	164.195,10	164.195,10
714	Divinópolis	São Francisco de Paula	6.671	3	17.344,60	17.344,60
715	Uberaba	São Francisco de Sales	6.188	2	14.232,40	14.232,40
716	Ubá	São Francisco do Glória	5.114	3	13.296,40	13.296,40
717	Ubá	São Geraldo	11.736	2	26.992,80	26.992,80
718	Governador Valadares	São Geraldo da Piedade	4.251	4	12.327,90	12.327,90
719	Governador Valadares	São Geraldo do Baixo	3.878	4	11.246,20	11.246,20
720	Patos de Minas	São Gonçalo do Abaeté	6.840	2	15.732,00	15.732,00
721	Divinópolis	São Gonçalo do Pará	11.823	1	23.646,00	23.646,00



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

722	Itabira	São Gonçalo do Rio Abaixo	10.683	3	27.775,80	27.775,80
723	Diamantina	São Gonçalo do Rio Preto	3.197	4	9.271,30	9.271,30
724	Varginha	São Gonçalo do Sapucaí	25.399	1	50.798,00	50.798,00
725	Patos de Minas	São Gotardo	34.728	1	69.456,00	69.456,00
726	Passos	São João Batista do Glória	7.387	1	14.774,00	14.774,00
727	Montes Claros	São João da Lagoa	4.922	4	14.273,80	14.273,80
728	Pouso Alegre	São João da Mata	2.810	2	6.463,00	6.463,00
729	Januária	São João da Ponte	25.880	4	75.052,00	75.052,00
730	Januária	São João das Missões	12.760	4	37.004,00	37.004,00
731	São João Del Rei	São João del Rei	89.832	1	179.664,00	179.664,00
732	Manhumirim	São João do Manhuaçu	11.262	3	29.281,20	29.281,20
733	Governador Valadares	São João do Manteninha	5.706	3	14.835,60	14.835,60
734	Coronel Fabriciano	São João do Oriente	7.853	3	20.417,80	20.417,80
735	Montes Claros	São João do Pacuí	4.369	4	12.670,10	12.670,10
736	Montes Claros	São João do Paraíso	23.630	4	68.527,00	68.527,00
737	Governador Valadares	São João Evangelista	16.070	3	41.782,00	41.782,00
738	Juiz de Fora	São João Nepomuceno	26.439	1	52.878,00	52.878,00
739	Belo Horizonte	São Joaquim de Bicas	29.674	2	68.250,20	68.250,20
740	Passos	São José da Barra	7.323	2	16.842,90	16.842,90
741	Belo Horizonte	São José da Lapa	22.592	1	45.184,00	45.184,00
742	Governador Valadares	São José da Safira	4.289	4	12.438,10	12.438,10
743	Divinópolis	São José da Varginha	4.770	3	12.402,00	12.402,00
744	Pouso Alegre	São José do Alegre	4.213	2	9.689,90	9.689,90
745	Teófilo Otoni	São José do Divino	3.945	4	11.440,50	11.440,50
746	Ponte Nova	São José do Goiabal	5.653	3	14.697,80	14.697,80
747	Governador Valadares	São José do Jacuri	6.660	4	19.314,00	19.314,00
748	Manhumirim	São José do Mantimento	2.771	4	8.035,90	8.035,90
749	Varginha	São Lourenço	45.128	1	90.256,00	90.256,00
750	Ponte Nova	São Miguel do Anta	7.032	3	18.283,20	18.283,20
751	Alfenas	São Pedro da União	4.944	2	11.371,20	11.371,20
752	Governador Valadares	São Pedro do Suaçuí	5.522	4	16.013,80	16.013,80
753	Ponte Nova	São Pedro dos Ferros	8.231	3	21.400,60	21.400,60
754	Januária	São Romão	11.727	4	34.008,30	34.008,30
755	Passos	São Roque de Minas	7.064	2	16.247,20	16.247,20
756	Pouso Alegre	São Sebastião da Bela Vista	5.394	1	10.788,00	10.788,00
757	Ubá	São Sebastião da Vargem Alegre	2.990	3	7.774,00	7.774,00
758	Coronel Fabriciano	São Sebastião do Anta	6.355	4	18.429,50	18.429,50
759	Governador Valadares	São Sebastião do Maranhão	10.564	4	30.635,60	30.635,60
760	Divinópolis	São Sebastião do Oeste	6.512	2	14.977,60	14.977,60
761	Passos	São Sebastião do Paraíso	70.066	1	140.132,00	140.132,00
762	Itabira	São Sebastião do Rio Preto	1.591	4	4.613,90	5.090,27
763	Varginha	São Sebastião do Rio Verde	2.239	2	5.149,70	5.149,70
764	Varginha	São Thomé das Letras	7.072	2	16.265,60	16.265,60



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

765	São João Del Rei	São Tiago	11.046	2	25.405,80	25.405,80
766	Passos	São Tomás de Aquino	7.230	2	16.629,00	16.629,00
767	São João Del Rei	São Vicente de Minas	7.614	1	15.228,00	15.228,00
768	Pouso Alegre	Sapucaí-Mirim	6.796	1	13.592,00	13.592,00
769	Governador Valadares	Sardoá	6.142	3	15.969,20	15.969,20
770	Belo Horizonte	Sarzedo	30.478	1	60.956,00	60.956,00
771	Ponte Nova	Sem-Peixe	2.794	4	8.102,60	8.102,60
772	Pouso Alegre	Senador Amaral	5.429	3	14.115,40	14.115,40
773	Juiz de Fora	Senador Cortes	2.048	2	4.710,40	5.090,27
774	Ubá	Senador Firmino	7.747	2	17.818,10	17.818,10
775	Pouso Alegre	Senador José Bento	1.703	3	4.427,80	5.090,27
776	Diamantina	Senador Modestino Gonçalves	4.446	4	12.893,40	12.893,40
777	Barbacena	Senhora de Oliveira	5.886	4	17.069,40	17.069,40
778	Itabira	Senhora do Porto	3.600	4	10.440,00	10.440,00
779	Barbacena	Senhora dos Remédios	10.604	3	27.570,40	27.570,40
780	Ponte Nova	Sericita	7.420	4	21.518,00	21.518,00
781	Varginha	Seritinga	1.870	2	4.301,00	5.090,27
782	Diamantina	Serra Azul de Minas	4.368	4	12.667,20	12.667,20
783	Divinópolis	Serra da Saudade	815	3	2.119,00	5.090,27
784	Patos de Minas	Serra do Salitre	11.410	2	26.243,00	26.243,00
785	Teófilo Otoni	Serra dos Aimorés	8.789	4	25.488,10	25.488,10
786	Alfenas	Serrania	7.804	2	17.949,20	17.949,20
787	Montes Claros	Serranópolis de Minas	4.741	4	13.748,90	13.748,90
788	Varginha	Serranos	2.026	3	5.267,60	5.267,60
789	Diamantina	Serro	21.431	4	62.149,90	62.149,90
790	Sete Lagoas	Sete Lagoas	234.221	1	468.442,00	468.442,00
791	Teófilo Otoni	Setubinha	11.952	4	34.660,80	34.660,80
792	Ubá	Silveirânia	2.287	3	5.946,20	5.946,20
793	Pouso Alegre	Silvianópolis	6.299	2	14.487,70	14.487,70
794	Juiz de Fora	Simão Pereira	2.646	1	5.292,00	5.292,00
795	Manhumirim	Simonésia	19.530	3	50.778,00	50.778,00
796	Governador Valadares	Sobralia	5.816	3	15.121,60	15.121,60
797	Varginha	Soledade de Minas	6.094	2	14.016,20	14.016,20
798	Ubá	Tabuleiro	3.991	2	9.179,30	9.179,30
799	Montes Claros	Taiobeiras	33.576	3	87.297,60	87.297,60
800	Manhumirim	Taparuba	3.199	3	8.317,40	8.317,40
801	Uberaba	Tapira	4.598	1	9.196,00	9.196,00
802	Divinópolis	Tapiraí	1.921	3	4.994,60	5.090,27
803	Belo Horizonte	Taquaraçu de Minas	4.053	3	10.537,80	10.537,80
804	Governador Valadares	Tarumirim	14.670	3	38.142,00	38.142,00
805	Ponte Nova	Teixeiras	11.815	3	30.719,00	30.719,00
806	Teófilo Otoni	Teófilo Otoni	141.502	2	325.454,60	325.454,60
807	Coronel Fabriciano	Timóteo	88.255	1	176.510,00	176.510,00



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

808	São João Del Rei	Tiradentes	7.726	1	15.452,00	15.452,00
809	Patos de Minas	Tiros	6.832	1	13.664,00	13.664,00
810	Ubá	Tocantins	16.703	1	33.406,00	33.406,00
811	Pouso Alegre	Tocos do Moji	4.136	3	10.753,60	10.753,60
812	Pouso Alegre	Toledo	6.194	2	14.246,20	14.246,20
813	Manhumirim	Tombos	8.899	2	20.467,70	20.467,70
814	Varginha	Três Corações	78.474	1	156.948,00	156.948,00
815	Sete Lagoas	Três Marias	31.366	1	62.732,00	62.732,00
816	Varginha	Três Pontas	56.879	1	113.758,00	113.758,00
817	Governador Valadares	Tumiritinga	6.705	3	17.433,00	17.433,00
818	Uberlândia	Tupaciguara	25.452	2	58.539,60	58.539,60
819	Diamantina	Turmalina	19.612	3	50.991,20	50.991,20
820	Pouso Alegre	Turvolândia	4.995	2	11.488,50	11.488,50
821	Ubá	Ubá	112.186	1	224.372,00	224.372,00
822	Januária	Ubaí	12.466	4	36.151,40	36.151,40
823	Coronel Fabriciano	Ubaporanga	12.591	3	32.736,60	32.736,60
824	Uberaba	Uberaba	325.279	1	650.558,00	650.558,00
825	Uberlândia	Uberlândia	669.672	1	1.339.344,00	1.339.344,00
826	Teófilo Otoni	Umburatiba	2.718	4	7.882,20	7.882,20
827	Unaí	Unaí	83.448	1	166.896,00	166.896,00
828	Uberaba	União de Minas	4.463	2	10.264,90	10.264,90
829	Unaí	Uruana de Minas	3.337	3	8.676,20	8.676,20
830	Ponte Nova	Urucânia	10.587	2	24.350,10	24.350,10
831	Januária	Urucuia	15.833	4	45.915,70	45.915,70
832	Coronel Fabriciano	Vargem Alegre	6.633	3	17.245,80	17.245,80
833	Passos	Vargem Bonita	2.211	3	5.748,60	5.748,60
834	Montes Claros	Vargem Grande do Rio Pardo	5.011	4	14.531,90	14.531,90
835	Varginha	Varginha	133.384	1	266.768,00	266.768,00
836	Patos de Minas	Varjão de Minas	6.857	3	17.828,20	17.828,20
837	Pirapora	Várzea da Palma	38.838	2	89.327,40	89.327,40
838	Januária	Varzelândia	19.712	4	57.164,80	57.164,80
839	Patos de Minas	Vazante	20.720	2	47.656,00	47.656,00
840	Montes Claros	Verdelândia	9.140	4	26.506,00	26.506,00
841	Diamantina	Veredinha	5.786	4	16.779,40	16.779,40
842	Uberaba	Veríssimo	3.870	1	7.740,00	7.740,00
843	Coronel Fabriciano	Vermelho Novo	4.894	3	12.724,40	12.724,40
844	Belo Horizonte	Vespasiano	120.510	1	241.020,00	241.020,00
845	Ponte Nova	Viçosa	77.863	1	155.726,00	155.726,00
846	Ubá	Vieiras	3.753	3	9.757,80	9.757,80
847	Diamantina	Virgem da Lapa	14.037	4	40.707,30	40.707,30
848	Varginha	Virgínia	8.868	3	23.056,80	23.056,80
849	Itabira	Virginópolis	10.801	3	28.082,60	28.082,60
850	Governador Valadares	Virgolândia	5.638	4	16.350,20	16.350,20



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

851	Ubá	Visconde do Rio Branco	41.567	1	83.134,00	83.134,00
852	Leopoldina	Volta Grande	5.302	1	10.604,00	10.604,00
853	Pouso Alegre	Wenceslau Braz	2.616	2	6.016,80	6.016,80
	Total		20.997.560	-	45.984.484,61	46.000.000,00



ANEXO II DA RESOLUÇÃO SES/MG Nº 6.002, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2017.

MODELO DE PLANO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

Ações					Investimentos		
<i>Ações que precisam ser fortalecidas no município</i>	<i>Justificativas para as ações</i>	<i>Setor(es) envolvido(s) na ação</i>	<i>Responsável pela execução da ação</i>	<i>Descrição dos itens a serem adquiridos</i>	<i>Responsável pelo acompanhamento da compra dos itens</i>	<i>Estimativa de custo</i>	<i>Status de acompanhamento</i>

Data: ____/____/____ Local: _____

Assinatura/carimbo do Gestor Municipal de Saúde: _____